

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022

EMENDA - 1

Incluir um artigo, onde couber, com a seguinte redação:

“**Art. ...** Fica criada 1 (uma) função de Chefe da Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente, Símbolo FG-1, no item XX - Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Anexo IV da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, ficando incluídas as respectivas atribuições ao item XVII do Anexo VII da mesma Lei Complementar, conforme redação anexa à presente.”

...

“CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- I - chefiar as atividades de fiscalização ambiental no Município;
- II - fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental;
- III - determinar e efetuar notificações e/ou lavratura de autos de infração nos casos de transgressões à legislação ambiental;
- IV - determinar e realizar apreensões de produtos ou lacrar fontes poluidoras, única e exclusivamente em casos de risco iminente à população;
- V - determinar e realizar medições de avaliação de ruídos;
- VI - orientar e esclarecer a população no que diz respeito à legislação ambiental;
- VII - efetuar levantamento qualitativo e/ou quantitativo da arborização urbana;
- VIII - interagir com os demais órgãos ambientais estadual e federal;
- IX - assessorar o Secretário Municipal do Meio Ambiente e outros órgãos sobre normas ambientais;
- X - executar outras tarefas afins.”

JUSTIFICATIVA: A Divisão de Fiscalização integrava a estrutura da antiga Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tendo sido extinta pela Lei Complementar nº 750/2016, em decorrência da reestruturação/unificação promovida pela Lei Complementar nº 736/2015. Com a criação da nova Secretaria Municipal do Meio Ambiente, faz-se necessária a função de Chefe da Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente (Símbolo FG-1, no valor de R\$357,02), a ser exercida por fiscal do Quadro de Pessoal Efetivo, que será responsável pela chefia das atividades de fiscalização na área ambiental do Município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de abril de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal